

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 63/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: solicitação 1395/2026

2. Aquisição de Medicamentos Esporádicos

Contratação através de Processo Licitatório, modalidade Ata de Registro de Preço para aquisição de medicamentos diversos relacionados abaixo para atendimento de Mandados Judiciais e Medicamentos Esporádicos da Secretaria de Saúde do Município de Jaguariúna.

3. Descrição da necessidade

Este estudo traz a solicitação de compra de medicamentos diversos, que não estão incorporados nos protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender os Mandados Judiciais conforme relação anexo ao processo licitatório, que condenou o município de Jaguariúna a fornecer os medicamentos pleiteados judicialmente, logo, faz-se necessário a aquisição do tratamento medicamentoso para fazer valer a ação judicial e impedir prejuízos ao erário municipal.

E para a aquisição de medicamentos esporádicos que são aqueles que não fazem parte da padronização de medicamentos, porém os pacientes passaram pela assistente social da Secretaria de Saúde e comprovaram que não possuem condições financeiras para a aquisição de seu tratamento.

Os pacientes apresentaram o relatório médico do prescritor, comprovando a necessidade do tratamento prescrito. Após o deferimento do médico auditor da Secretaria de Saúde, solicitamos o Processo Licitatório para atender essas demandas.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistência Farmacêutica	Claudia Serafim de Camargo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa vencedora deverá fornecer o medicamento solicitado através da Ordem de Fornecimento/ Ofício emitidos pela Secretaria de Saúde, juntamente com o respectivo Empenho.

O medicamento deverá ser entregue nas quantidades conforme solicitadas no Ofício e de acordo com a marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços, e respeitando o prazo de entrega acordado em ATA, que é de no máximo 20 dias após o recebimento do empenho.

O medicamento a ser entregue deverá estar devidamente registrado na Anvisa e apresentar na embalagem: o fabricante, o número de lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega.

À partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Ofício juntamente com o Empenho, a empresa vencedora deverá entregar o item registrado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219 – Bairro: Centro, Jaguariúna / SP das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.

A cada entrega do item registrado, a empresa vencedora emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela secretaria de saúde. A mesma deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: farma@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para saude.medicamentos@jaguariuna.sp.gov.br

Na nota fiscal eletrônica (NF-e), quando da entrega dos medicamentos solicitados deverá conter, obrigatoriamente: descrição, número do lote e prazo de validade dos medicamentos, incluindo ainda número do pregão, número da ata de registro de preços, número da ordem de fornecimento/ ofício e número do empenho. Também deverá ser indicado na nota fiscal número da Agência e o número da conta bancária, a qual serão efetivados os pagamentos.

6. Levantamento de Mercado

Conforme o levantamento de mercado realizado, para o atendimento das necessidades verificando as possibilidades de aquisição de acordo com as especificações e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, dos medicamentos para atender as demandas judiciais:

Com base na pesquisa sugestiva de preços, levantou-se o valor total estimado:

R\$ 1.491.837,41 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavo).

1. Aquisição dos medicamentos conforme determinações judiciais através de licitação, formalizando ata de registro de preço, objetivando o cumprimento das ordens judiciais.
2. As aquisições dos medicamentos, de acordo com as especificações e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, através do Sistema de Registro de Preço – SRP, uma vez que as ordens judiciais já determinaram o período, quantitativo necessário e que podem ocorrer alterações de acordo com as alterações nas prescrições médicas no decorrer do tratamento médico de cada paciente, como suspensão temporária ou aumento de dosagem.

A Secretaria de Saúde prioriza na contratação da proposta comercial de menor custo financeiro que atenda o descritivo técnico solicitado no Termo de Referência.

Para esta contratação não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, pois até a presente data, não possui o item demandado.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresas para o fornecimento dos medicamentos descritos, visando atender as ordens judiciais vigentes referente ao tratamento dos pacientes, assim como os esporádicos garantindo os tratamentos medicamentosos, para que tragam melhores condições de saúde.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	APIXABANA 2,5 MG COMP	COMP	3.300
2	APIXABANA 5 MG COMP	COMP	3.600
3	ARIPIRAZOL 10 MG COMP	COMP	3.300
4	ARIPIRAZOL 15 MG COMP	COMP	2.500
5	AZATIOPRINA 50 MG COMP	COMP	2.500
6	CARBAMAZEPINA 200 MG LIB LENTA COMP	COMP	2.600

7	CARBAMAZEPINA 400 MG LIB LENTA COMP	COMP	1.800
8	CIPROFIBRATO 100 MG COMP	COMP	900
9	CITRATO DE POTASSIO 540MG - 5 MEQ COMP	COMP	1.800
10	CLOZAPINA 100 MG COMP	COMP	3.300
11	CLOZAPINA 25 MG COMP	COMP	450
12	DARATUMUMABE 120 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 15ML SUBCUTANEO	FR	15
13	DESVENLAFAXINA 100 MG COMP	COMP	2.600
14	DIENOGESTE 2 MG COMP	COMP	600
15	ESCITALOPRAM 10 MG COMP	COMP	900
16	ESCITALOPRAM 10 MG COMP (RECONTER)	COMP	1.800
17	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40 MG COMP	COMP	900
18	EZETIMIBA 10 MG COMP	COMP	900
19	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDRITINA, SULFATO 1,2 G - ENVELOPE COM 4,135 GR	ENV	3.500
20	HIDRATANTE CREME HIPOALERGENICO CETAPHIL FRASCO COM 473 GRAMAS	FR	15
21	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG	COMP	15
22	INSULINA ASPARTE FR 10 ML - FIASP	FR	45
23	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML CANETA COM 3 ML	CAN	60
24	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA 3ML	CAN	90
25	IVABRADINA 5 MG COMP	COMP	2.700
26	LAMOTRIGINA 50 MG COMP (LAMICTAL)	COMP	2.400
27	LENALIDOMIDA 25MG	COMP	330

28	LEVETIRACETAM 100 MG/ML - FR COM 150 ML	FR	90
29	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SAXENDA - CANETA 3 ML	CAN	300
30	LIRAGLUTIDA 6MG/ML VICTOZA- CANETA 3 ML	CAN	45
31	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG CAP	CAP	5.400
32	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG CAP	CAP	900
33	MESALAZINA 500 MG SUPOSITORIO	SUP	900
34	NINTEDANIBE 150 MG CAP	CAP	900
35	OLANZAPINA 10 MG COMP	COMP	450
36	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMP	COMP	900
37	ORLISTAT 120 MG COMP	COMP	3.600
38	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	90
39	PERCLORETO DE FERRO 50% GEL 50 GR	FR	15
40	PREBICTAL 75 MG COMP	COMP	1.800
41	PRUCALOPRIDA 2MG COMP	COMP	450
42	QUETIAPINA 100 MG COMP	COMP	900
43	RIOCIGUAT 1 MG COMP	COMP	1.302
44	RIVAROXABANA 15MG COMP	COMP	6.500
45	ROSUVASTATINA 40 MG COMP	COMP	900
46	SEMAGLUTIDA 1 MG CANETA 3 ML (INDICACAO DIABETES)	SER	90
47	SOLIFENACINA, SUCCINATO 5 MG COMP	COMP	450
48	TACROLIMO 1 MG COMPRIMIDO	COMP	450
49	TESTOSTERONA 50 MG SACHE COM 5G	SACHE	450

50	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG AMP 4ML	AMP	30
51	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG COMP	COMP	4.400
52	TICAGRELOR 90 MG COMP	COMP	900
53	TOPIRAMATO 100 MG COMP	COMP	900
54	TRIMETAZIDINA 35 MG LIB. MODIFICADA COMP	COMP	9.000
55	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG COMP	COMP	450
56	VELIJA 60 MG COMP	COMP	900

As estimativas das quantidades dos medicamentos foram realizadas de acordo com os cálculos das doses necessárias para cada ciclo de tratamento, estipulado através das ordens judiciais e as prescrições médicas atualizadas, apresentadas pelos pacientes. Visto que os tratamentos medicamentosos dos pacientes ocorrem alterações no decorrer de cada tratamento, estipula-se uma quantidade mínima e máxima para atender estas alterações e para novos mandados judiciais. As quantidades solicitadas são encontradas através do consumo mensal do ano anterior, multiplicada por doze meses, com acréscimo de 20 %.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.491.837,41

As estimativas dos valores foram realizadas através de pesquisas por diversas fontes de preços, para que seja realizado o preço médio e quadro comparativo de preço. As fontes pesquisadas foram:

- Coleta de cotações de preços junto às empresas especializadas existentes no mercado;
- Tabela de preço CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

O mapa de preço com todas as informações referentes à estimativa de preços consta em anexo no Termo de Referência e Processo de Compra

Com base na pesquisa sugestiva de preço de mercado, verificou-se que o valor estimado total é de

R\$ 1.491.837,41 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavo).

Como critério para apuração do valor estimado, adotou-se a média aritmética simples dos preços obtidos, considerando que essa metodologia reflete uma estimativa equilibrada dos valores praticados no mercado, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Para esse Processo Licitatório, a Administração utiliza-se do artigo 10, inciso II do decreto nº 8.538, de 2015, onde determina que a fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo supracitado onde se lê: "o tratamento diferenciado e simplificado para

as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

Um dos motivos que nos leva a não aplicar as cotas reservadas na aquisição de medicamentos é que a maioria das ME/EPP, são Drogarias, as quais ao entregarem medicamentos pertencentes à Portaria 344/98 da ANVISA, exigirão receitas médicas, as quais não teremos, pois a aquisição pela Prefeitura é para abastecimento no estoque do Almoxarifado, para posteriormente atender receitas médicas individualizada para pacientes.

Outro motivo é que as ME/EPP como já observado em Processos Licitatórios realizados, não conseguem chegar ao valor em que as distribuidoras ou laboratórios oferecem.

O que mostra que a aplicação de um tratamento diferenciado as Microempresas, fixando as cotas reservadas não é vantajoso para a administração pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para viabilidade e contratação destas demandas judiciais.

As demandas dos itens solicitados nesse pedido nos últimos 12 meses se deram através de Atas de Registros de Preços, através dos Pregões Eletrônicos nº 90005/2025.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão e planejamento desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vale ressaltar que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado em conformidade com as disposições da instrução normativa 58 /2022.

A aquisição está prevista no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), LOA (Lei Orçamentária Anual).

A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual (ID pca PNCP: 46410866000171-0-000001/2026 de 17/12/2025)

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a solicitação pretendida acarretará diversos benefícios diretos e indiretos que a Secretaria de Saúde de Jaguariúna almeja, como:

- a. Em termos de economicidade, onde não serão cobradas multas diárias por não cumprimento das determinações judiciais;
- b. Em eficiência, onde serão atendidas as necessidades, melhora na qualidade de vida e bem-estar, abrangendo a integridade das ações de saúde e quadro clínico dos pacientes;
- c. Redução de custos administrativos e economicidade de escala na centralização destes medicamentos de mandados judiciais atuais e futuros em um processo licitatório.
- d. Os medicamentos judicializados não estão incorporados nos protocolos do Ministério da Saúde, impedindo assim o cadastramento nos Componentes Especializados e Estratégicos da Assistência Farmacêutica, portanto faz se necessário a aquisição dos mesmos.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para aquisição dos medicamentos específicos de mandados judiciais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, lembrando que todo o material biológico produzido (quando houver) será de responsabilidade da contratada a destinação adequada e passará pelo processo de coleta e incineração de acordo com normas técnicas vigentes.

A aquisição de medicamentos esporádicos, inclusive para atendimento de demandas judiciais, gera impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à **geração de resíduos de embalagens**, ao **descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados** e às **emissões indiretas associadas ao transporte**.

Para mitigação desses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Aquisição em quantitativos estritamente necessários, evitando perdas por vencimento;
- Exigência de cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes pelos fornecedores;
- Armazenamento adequado, conforme boas práticas, reduzindo riscos de descarte prematuro;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e medicamentos vencidos, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Lei nº 12.305/2010;
- Preferência, quando possível, por fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados **reduzidos e controláveis**, não comprometendo a sustentabilidade da contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a aquisição dos medicamentos se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para atendimento dos mandados judiciais vigentes e futuros. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA SERAFIM DE CAMARGO

Farmacêutica

GRAZIELLE ARAUJO SANTANA

Assistente de Gestão Pública

NATALIA BARBOSA BENETI

Assistente de Gestão Pública

JULIANA BENATTI DE CASTRO

Equipe de Planejamento

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretária de Saúde